

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – Serafina Corrêa – RS

Lei de Criação nº 1578/98

Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME nº 025/2021

Homologa Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa – Pandemia COVID-19 que estabelece o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais (suspensão das aulas presenciais) e regime híbrido para o segundo semestre letivo do ano de 2021 no Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso VIII que estabelece que são competências do CME manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa, solicita parecer que estabelece o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais (suspensão das aulas presenciais) e regime híbrido para o segundo semestre 2021 no Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

– Pedido do representante legal da mantenedora (Secretaria Municipal de Educação) ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

– Cópia do Plano de Trabalho;

- Anexos.

Análise

A Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 002/2021, solicitou ao Conselho Municipal de Educação análise e parecer do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais (suspensão das aulas presenciais) e regime híbrido – 2º semestre 2021, no Sistema Municipal de Ensino de Serafina Corrêa - RS, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Passou-se a análise da documentação apresentada - Plano de Trabalho para fins de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, definindo as atividades pedagógicas de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas e privadas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pertencentes ao Município de Serafina Corrêa – RS.

Frente ao exposto, este Conselho analisou o documento que traz uma série de determinações às instituições de ensino durante o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais e regime híbrido.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, em observância à proposta apresentada, manifesta-se favoravelmente a este Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais (suspensão das aulas presenciais) e regime híbrido no Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021 – 2º semestre/2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Comissão da Educação Infantil

Katiana Chiodi

Andressa Tortelli

Simone Fedrigo de Souza Santin

Comissão do Ensino Fundamental

Susana De Pauli

Angélica Mistura

Aladir Antonio Ferro

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 19 de julho de 2021 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Susana De Pauli

Presidente do Conselho Municipal de Educação